

Id:10EF3D481EBD3FCD


**PREFEITURA
COCAL
DOS ALVES**
 UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

1º TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE FINANCEIRO Referente: AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°036/2025, REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°008/2025, Processo Administrativo n°022/2025

1º TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE FINANCEIRO Referente: AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°036/2025, REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°008/2025, Processo Administrativo n°022/2025, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, E A EMPRESA - **VIEIRA SUPERMERCADO LTDA** CNPJ:05.949.309/0001-46, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.572/0001-94, situada na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro Cep: 64238-000, Cocal dos Alves - PI, neste ato representado pelo Secretário de Administração - **THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA** e a empresa **VIEIRA SUPERMERCADO LTDA** CNPJ:05.949.309/0001-46, com endereço na RUA RUI BARBOSA, Nº34, Bairro: CENTRO CEP: 64235000 Cidade: COCAL Estado: PIAUÍ, Telefone: (86) 999713865 E-mail: jsvieira987@hotmail.com, aqui representada por **JOSÉ DE SOUSA VIEIRA JÚNIOR**, CPF: 023.750.113-92, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **REAJUSTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°036/2025, REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°008/2025, Processo Administrativo n°022/2025**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o reajuste financeiro constante AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°036/2025, REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°008/2025, Processo Administrativo n°022/2025, conforme requerido pela empresa: **VIEIRA SUPERMERCADO LTDA** CNPJ:05.949.309/0001-46.

Cláusula Segunda – Do reajuste financeiro

2.1 Para o reajuste financeiro do CONTRATO DE FORNECIMENTO N°036/2025, REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°008/2025, Processo Administrativo n°022/2025, fica alterado o seguinte valor unitário, conforme tabela a seguir:

PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUA NT.	V. UNIT .LICIT ADO	V.UNIT . AJUSTAD O / ATUAL
COPO DESC. C100/180 ML	CRISTALC OPOS	UND	8100	3,06	4,59
CREME DENTAL 12/90 G ADULTO E INFANTIL	SORRISO	UND	3902	24,88	34,83
ESCOVA DENTAL 12 UNID ADULTO E INFANTIL	CREARFRES H	PCT	2202	23,80	66,64
ESCOVA SANITARIA	CRISTAL	UND	421	4,00	16,00
FLANELA COMUM	JULITEX	UND	1112	2,03	2,78

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de reequilíbrio econômico financeiro encontra-se amparo legal no artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no CONTRATO DE FORNECIMENTO N°036/2025, REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°008/2025, Processo Administrativo n°022/2025, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de reajuste financeiro e planilha complementar como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente reajuste de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de planilhas e notas, demonstrando que houve aumento significativo dos itens/produtos na base de custo. A demais, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado, com as devidas atualizações. Percebemos então que o aumento causou motivos para a solicitação de reajuste financeiro no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reajuste financeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos. O presente documento terá validade a partir de sua expedição.

Cocal dos Alves-PI, 09 de abril de 2026.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - **THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA**, **CONTRATANTE**
VIEIRA SUPERMERCADO LTDA CNPJ:05.949.309/0001-46
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Id:0E28B25763A93DD1


 ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -PI.
 CNPJ: 74.075.508/0001-95
PROJETO DE RESOLUÇÃO CMVG-PI N° 001/2026

Autoria: Mesa Diretora

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29.A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, nos termos do artigo 29, VI e VII, 29.A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, XI, da Constituição Federal, artigo 39, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, inciso XI do Regimento Interno:

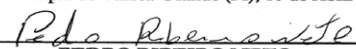
Faz saber, que o PLENÁRIO aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

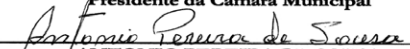
Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual sobre os valores dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo, no percentual de 4,26%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado entre os meses de janeiro e dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

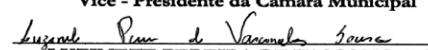
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande (PI), 10 de Abril de 2026.


PEDRO RIBEIRO NETO
 Presidente da Câmara Municipal


ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
 Vice - Presidente da Câmara Municipal


LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS
 1ª Secretária da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2026.

Id:0F8BF7CFC1333DDO

 ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -PI.
 CNPJ: 74.075.508/0001-95
RESOLUÇÃO N° 001/2026

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29.A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, nos termos do artigo 29, VI e VII, 29.A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, XI, da Constituição Federal, artigo 39, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, inciso XI do Regimento Interno:

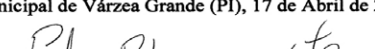
Faz saber, que o PLENÁRIO aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual sobre os valores dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo, no percentual de 4,26%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado entre os meses de janeiro e dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande (PI), 17 de Abril de 2026.


PEDRO RIBEIRO NETO
 Presidente da Câmara Municipal